

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Fundação Nacional de Artes

Nome da autoridade competente: Tamoio Athayde Marcondes

Número do CPF: 103.211.197-62

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Fundação Nacional de Artes

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 403201 - Fundação Nacional de Artes

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Fluminense

Nome da autoridade competente: Antonio Cláudio Lucas da Nóbrega

Número do CPF: 808.987.697-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:
Centro de Artes UFF

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153056 - Universidade Federal Fluminense

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 150123 - PLAP

3. OBJETO:

TÍTULO: Série UFF Funarte de Música de Concerto

OBJETO: O projeto denominado **Série UFF Funarte de Música de Concerto** consiste em três linhas de atuação:

. Aprimoramento e qualificação da temporada artística da **Orquestra Sinfônica Nacional UFF**, desdobrando as comemorações de seus 60 anos de criação, com realização de concertos em Niterói e no Rio de Janeiro;

. Aprimoramento e incremento de concertos camerísticos realizados pelo **Quarteto de Cordas da UFF**, com pesquisa de composições nacionais e estrangeiras para o gênero quarteto, assim como o registro de repertório específico para publicação em plataformas digitais;

. Aprimoramento e incremento de concertos camerísticos realizados pelo conjunto **Música Antiga da UFF**, com pesquisa de composições nacionais, adaptadas para a estética musical do conjunto, assim como o registro de repertório específico para publicação em plataformas digitais.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Com a consecução dessa parceria, as principais metas a serem atingidas são:

1- Realização da Série UFF Funarte de Música de Concerto e

2- Produção e registro dos repertórios dos grupos de câmara, conforme descrição abaixo

. Realizar apresentações da Orquestra Sinfônica Nacional UFF, entre dezembro de 2021 e dezembro 2022, priorizando algumas importantes efemérides no período, como o centenário da Semana de Arte Moderna (ou Semana de 22) e o bicentenário da Independência do Brasil, assim como as linhas temáticas “Alvorada”, “OSN Popular” e “OSN Cine”;

. Realizar apresentações do Quarteto de Cordas da UFF e do grupo Música Antiga da UFF, com repertórios específicos de música de câmara;

. Registrar repertórios de música de câmara, produzida no Brasil, a saber: modinhas imperiais, música da primeira fase da República e composições ligadas, direta ou indiretamente, à Semana de Arte Moderna. E, posteriormente, disponibilizá-los em plataformas digitais, ampliando o acesso para novos públicos.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

O Centro de Artes UFF e a Funarte, por meio do projeto **Série UFF Funarte de Música de Concerto**, firmam uma parceria institucional que assegura o fortalecimento das atividades artísticas dos grupos de música da UFF e amplifica a difusão da música de concerto no país através do intercâmbio de artistas, maestros e solistas, junto aos três grupos musicais, de comprovada excelência profissional, integrados ao Centro de Artes UFF: Orquestra Sinfônica Nacional UFF, Quarteto de Cordas da UFF e Música Antiga da UFF.

A **Orquestra Sinfônica Nacional**, criada em 1961, é a única orquestra pública federal do país e tem por finalidade a pesquisa, o fomento, o registro e a difusão da música sinfônica do Brasil. Integrou por 25 anos o Serviço de Radiodifusão Educativa, a Rádio MEC, a Fundação Centro Brasileira de TV Educativa - Funtevê e, desde 1986, está vinculada à Universidade Federal Fluminense, onde recentemente recompôs seu quadro de músicos tendo praticamente todos os naipes completos. Artisticamente, implementou uma maneira diferenciada de trabalhar e, desde 2009, constituiu uma Comissão Artística, instituída por eleição entre os músicos do quadro, que define a linha de atuação da orquestra, afirmando sua identidade, seus objetivos e diretrizes, vivenciando uma experiência mais autônoma, estruturada em séries e projetos especiais. Em março de 2021, a OSN UFF abriu as comemorações pelos seus 60 anos de existência e, com as dificuldades na continuidade de execução das atividades então programadas, por causa da pandemia de Covid-19, essas celebrações continuarão no próximo ano, com concertos diversos, dando prioridade à sua missão artística, que é a difusão da música de concerto brasileira.

O **Quarteto de Cordas da UFF**, com 37 anos de existência dentro da Universidade, vem pesquisando e divulgando o repertório camerístico brasileiro sem abrir mão dos clássicos europeus e voltando seu foco também para os compositores de gerações mais recentes da América Latina. Desde sua criação, o Quarteto da UFF se apresenta nas mais importantes salas de concerto do Rio de Janeiro e em cidades do interior do Estado, já tendo feito também exposições e turnês no Peru, Inglaterra, Escócia e Alemanha, com enorme sucesso de público e crítica e apresentações transmitidas em emissoras de rádios de renome, como a BBC de Londres. No Rio de Janeiro, entre 2014 e 2015 fez turnê por diversas cidades do interior do estado do Rio, apresentando-se para públicos os mais diversos, muitos dos quais nunca tinham estado em um concerto de câmara. Seus músicos são solistas profissionais, altamente qualificados que, com seus exemplos, despertam o desejo de muitos jovens a seguirem a carreira de músicos.

O **Música Antiga da UFF** se iniciou com a criação de um conjunto de flauta doce em junho de 1982 no Cine Arte UFF, em Niterói. O grupo ganhou notoriedade e foi oficializado em 1984, como Conjunto Música Antiga da UFF. Desde então, expandiu seu repertório com a aquisição de réplicas de instrumentos da época, como alaúde, viola da gamba e krummhorn, entre outros. Ao longo da existência do grupo, seus integrantes se aperfeiçoaram no Brasil, Europa e Estados Unidos, tornando-se mestres e doutores na prática da Performance Historicamente Informada. Nesses 37 anos de atividades, o grupo realizou concertos por praticamente todas as capitais brasileiras e gravou nove discos, além de ministrar

cursos e palestras. A partir de ações dos integrantes do grupo, o Centro de Artes da UFF produziu festivais temáticos como Mostra de Música Antiga de Niterói (1985), Música Antiga no Paço Imperial (1987), I e II Encontro de Música Antiga da UFF (1990 e 1991), Encontro UFF de Violas da Gamba (1993), Festival UFF de Música Antiga (2016) e Encontro Brasileiro de Viola da Gamba (2019).

Pelo exposto e tendo em vista a excelência dos grupos musicais da Universidade Federal Fluminense, este projeto é de fundamental importância para uma maior qualificação do trabalho desenvolvido no âmbito do Centro de Artes UFF, assegurando a realização das temporadas dos grupos em tela.

Nesse sentido, unir esforços para o fortalecimento da música de concerto no país através das linhas de atuação da Funarte e da UFF é de fundamental importância, permitindo incremento da produção, do fomento, registro e difusão de repertórios específicos dos grupos musicais da UFF.

A Gestão administrativa e financeira do Projeto Série UFF Funarte de Música de Concerto será realizado pela FEC - Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

- 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
- 2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- a) aluguéis;
- b) manutenção e limpeza de imóveis;
- c) fornecimento de energia elétrica e de água;
- d) serviços de comunicação de dados e de telefonia;
- e) taxa de administração; e
- f) consultoria técnica, contábil e jurídica.

Observação:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Realização da Série UFF Funarte de Música de Concerto						
PRODUTO	Temporada OSN UFF (pró-labore artístico e custos gerais de produção)	Temporada	1	240.000,00	240.000,00	dez/2021	dez/2022
	Temporada dos grupos de câmara (pró-labore artístico e custos gerais de produção)	Temporada	2	60.000,00	60.000,00	mar/2022	dez/2022
META 2	Registro de repertórios concertos						
PRODUTO	Registro audiovisual	unidade	3	15.000,00	15.000,00	jun/2022	ago/2022
META 3	Despesas administrativas						
PRODUTO	Execução do projeto	projeto	1	35.000,00	35.000,00	dez/2021	jan/2023

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
dezembro/2021	R\$ 350.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	não	R\$ 350.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Niterói, 02/12/2021

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

- 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) *A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.*